Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS №. 8/2020

No dia quatro de agosto de dois mil e vinte as 15:30 (Quinze horas e trinta minutos) reuniuse na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Licitações (CPL), tendo a presidente Sra. Juliana Cristina da Silva, e membros Silvana da Silva Trombeta e Douglas José Dall'Apria, para julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO. A CPL constatou o protocolo dos envelopes das seguintes empresas: CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA, L.B. ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, MIESTER E MELLO TERRPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA e JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE. Inicialmente verificou-se os credenciamentos dos representantes, os quais estavam de acordo com edital. As empresas CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA, L.B. ENGENHARIA LTDA, e MIESTER E MELLO TERRPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA estavam sem representante na sessão, sendo que Luis Junior Kastener Pontes representa a empresa PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, Joao Oziel dos Santos Tigre representa a empresa JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, e Dalvo Koerich Junior representa a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA. A CPL e representantes vistaram os envelopes lacrados e após passou-se a abertura dos envelopes contendo documentação de cada proponente. Aferidos os documentos inseridos nos envelopes, tanto pela Comissão de Licitações quanto pelos representantes, foram apresentados os seguintes requerimentos de desclassificação/apontamentos: Contra empresa L.B. ENGENHARIA LTDA por apresentar Certificado de Registro Cadastral emitido em data de 3 de agosto de 2020, portanto, em desacordo com a lei 8.666/93 e o item 4.1.1 do edital, que versa sobre emissão do mesmo, para habilitação neste certame, de no máximo terceiro dia útil anterior a presente sessão. Contra a empresa CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA por apresentar capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), portanto, inferior ao solicitado no item 4.1.18, o qual solicita que seja de no mínimo 10% do valor máximo da licitação, sendo assim, deveria ser de no mínimo R\$ 58.318,73 (cinquenta e oito mil e trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos). Outro fator contra empresa foi a de não apresentar acervo técnico, conforme exigido no item 4.1.16, pois apresentou a ART 11889/2020 e não CAT – Certidão de Acervo Técnico. A Comissão avaliou os documentos frisando

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

nicipio de Catanduvas





Gestão 2017/2020

que foi visto que a empresa CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA apresentou alteração contratual na qual altera o capital social para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contudo, o mesmo ainda não foi registrado na junta comercial, fato comprovado pela própria Certidão Simplificada da Junta Comercial, a qual aponta o capital social registrado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Salienta-se que a Certidão Simplificada é emitida em 28 de julho de 2020, e a alteração de contrato data de 31 de julho de 2020. Já o documento da empresa L.B. ENGENHARIA LTDA é claro, trazendo a data de emissão do Certificado de Cadastro em data distante inferior ao estabelecido no edital. A comissão de licitações decide por julgar inabilitadas ambas proponentes questionadas, entendendo que os questionamentos/apontamentos prosperam, e com isso não lograram êxito na habilitação. As empresas CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, MIESTER E MELLO TERRPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA e JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE apresentaram documentos que, no entendimento da Comissão de licitações, satisfizeram o exigido no edital, sendo consideradas habilitadas. Por não estarem presentes representantes de todas as licitantes a Comissão de Licitações decide por abrir o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 para que, em querendo, qualquer interessado apresente razoes pelas quais discordam do julgamento proferido. Se eventualmente forem impetrados recursos no prazo legal, após recebidos os mesmos serão encaminhados aos demais licitantes, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões, se assim entenderem necessário. Nada mais havendo a tratar presidente declara encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitações e representantes presentes.

JULIANA CRISTINA DA SILVA PRESIDENTE

SILVANA DA SILVA TROMBETA MEMBRO

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

MEMBRO

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE

Catanduvas - PR

PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA